



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro  
**GABINETE PARLAMENTAR**

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

**RECEBIDO EM:**

02 / 12 / 2015

ÀS .....16:00.....Horas

Ass.: .....TR.....

PROCESSO: 239/2015

PROTOCOLO: 2536/2015

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2013/2016

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 21.215,04.

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos senhores vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 239/2015, que AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 21.215,04, exara o seguinte parecer:

A abertura do crédito especial pse faz necessária para restituição do recurso repassado pela Fundergs, através do convênio nº 74/14, para aquisição de material esportivo para serem usados em espaços/áreas destinadas ao Esporte e Lazer.

***A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal que rege:***

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

*Igualmente, importante citar que a Lei Orgânica Municipal em seu Capítulo V, Dos Atos Municipais, também leciona:*

*Art. 92. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com a observância das seguintes normas:*

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves – RS  
CEP 95700-000 – Fone: 54 2105.9700



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro  
**GABINETE PARLAMENTAR**

*d) abertura de créditos extraordinários e até o limite autorizado por lei, de créditos suplementares e especiais."*

O parecer desta comissão é **Favorável**.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

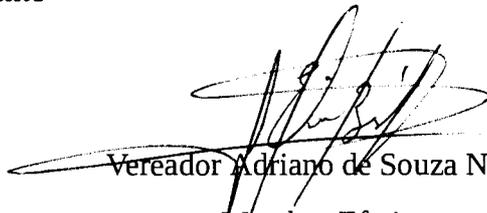
**SEM ASSINATURA**

Vereador Moisés Scussel Neto

Presidente

  
Vereador Leopoldo Benatti

Vice-Presidente

  
Vereador Adriano de Souza Nunes

Membro Efetivo